



## **Regimento Interno**

*Dispõe sobre as regras de funcionamento da etapa nacional da 2ª Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia.*

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A etapa nacional da 2ª Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia, doravante denominada 2ª COMIGRAR, será realizada nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2024 em Brasília, Distrito Federal, no Campus Darcy Ribeiro, da Universidade de Brasília (UnB).

§ 1º Os objetivos, as diretrizes gerais e as disposições sobre a etapa nacional da 2ª COMIGRAR estão inscritos na Portaria SENAJUS/MJSP nº 103, de 31 de julho de 2024.

§ 2º As disposições acerca da etapa preparatória da 2ª COMIGRAR estão inscritas na Portaria SENAJUS/MJSP Nº 81, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º A 2ª COMIGRAR, de caráter consultivo, terá abrangência nacional, assim como as propostas e documentos nela aprovados.

Art. 3º Os debates na 2ª COMIGRAR primarão pelo respeito e pela qualidade, garantindo a participação, a pluralidade e a representatividade dos segmentos sociais, especialmente da população migrante, refugiada e apátrida, em uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à população migrante, refugiada e apátrida em território brasileiro, brasileiras(os) retornadas(os) e brasileiras(os) residentes no exterior, promovendo, assim, a elaboração de políticas públicas inclusivas.

### **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º A 2ª COMIGRAR será presidida pela Coordenação-Geral de Política Migratória do Departamento de Migrações da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, à qual se vincula a equipe de Secretaria Executiva da conferência.

Art. 5º O planejamento e a organização das atividades da 2ª COMIGRAR serão realizados pela Comissão Organizadora Nacional, conforme disposto na Portaria SENAJUS/MJSP nº 103, de 31 de julho de 2024.

Art. 6º A 2ª COMIGRAR terá uma programação simultânea, dividida em dois blocos:

I - atividades de discussão e deliberação das propostas;

II - programação ampliada.

§ 1º As atividades de discussão e deliberação das propostas compreenderão os Grupos de Trabalho (GTs), Miniplenárias e a Plenária Final, respectivamente, e terão como objetivo aprimorar e priorizar as propostas contidas no Caderno de Propostas da 2ª COMIGRAR.

§ 2º A programação ampliada compreenderá atividades sobre temas relacionados a migrações, refúgio e apatridia; terão caráter não deliberativo; serão abertas ao público e realizadas simultaneamente aos Grupos de Trabalho (GTs), às Miniplenárias e à Plenária Final.

### **CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS PARTICIPAÇÃO**

Art. 7º A 2ª COMIGRAR terá as seguintes categorias de participação:

- I - pessoas delegadas;
- II - pessoas convidadas;
- III - pessoas observadoras;
- IV - público geral.

§ 1º As pessoas delegadas terão direito a voz e voto durante todas as atividades de discussão e deliberação de propostas.

§ 2º As pessoas inscritas como convidadas terão direito a voz durante todas as atividades de discussão e deliberação de propostas, salvo durante a Plenária Final.

§ 3º Pessoas convidadas poderão voluntariamente inscrever-se como observadoras e não terão direito a voz e voto durante as atividades de discussão e deliberação de propostas.

§ 4º O público geral poderá acompanhar e participar livremente das atividades da programação ampliada da 2ª COMIGRAR, desde que respeitados os limites impostos pelo espaço e pela organização das atividades.

### **CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Art. 8º As inscrições para a 2ª COMIGRAR terão início no dia 23 de setembro de 2024, exclusivamente para pessoas delegadas, e serão encerradas no dia 21 de outubro de 2024.

§1º As inscrições serão realizadas por meio de plataforma *online* designada para este fim, cujo endereço será encaminhado por correio eletrônico às(aos) delegadas(os) e estará disponível no sítio eletrônico oficial do Departamento de Migrações de Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública (DEMIG/SENAJUS/MJSP) do MJSP.

§2º Demais categorias de participação deverão se inscrever em formulários específicos disponibilizados oportunamente pela Comissão Organizadora Nacional.

§3º A inscrição é de caráter obrigatório para delegadas(os), convidadas(os) e observadoras(es).

§4º Integrantes do público geral interessados(as) em participar das atividades da programação ampliada deverão, igualmente, efetuar sua pré-inscrição; podendo, excepcionalmente, fazê-la no momento do credenciamento.

Art. 9º O credenciamento das pessoas devidamente inscritas na 2ª COMIGRAR nas modalidades delegadas(os), convidadas(os) e observadoras(es) ocorrerá no Campus Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília, nos dias 08 de novembro, das 18h às 21h, 09 de novembro, das 8h às 18h, e 10 de novembro, das 8h às 12h, mediante apresentação de documentação com foto.

§ 1º As pessoas delegadas, convidadas e observadoras deverão dirigir-se ao balcão de credenciamento, nos três dias de conferência, para assinatura de lista de presença e, no caso de pessoas delegadas, para diligências de prestação de contas.

§2º Serão disponibilizados às pessoas delegadas, convidadas e observadoras, no ato de credenciamento, um material de apoio, o caderno de propostas e o crachá de identificação que dará acesso aos espaços das atividades de discussão e deliberação de propostas.

§ 3º As pessoas delegadas, convidadas e observadoras serão informadas por correio eletrônico, previamente à conferência, acerca dos GTs em que participarão.

## **CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO DE ABERTURA E AULA MAGNA**

Art. 10. A etapa nacional da 2ª COMIGRAR terá início no dia 08 de novembro de 2024, a partir das 18h30, com uma mesa de abertura solene.

Parágrafo único. A cerimônia de abertura contará com a presença de autoridades governamentais, representantes de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, organizações da sociedade civil, organismos internacionais, delegadas(os) eleitas(os) e convidadas(os).

Art. 11. A Aula Magna ocorrerá no dia 09 de novembro de 2024, abrindo a programação na manhã do dia, e terá como principal objetivo introduzir o tema central da 2ª COMIGRAR, “Cidadania em Movimento”, ministrada por convidada(o) de notório saber na área de migração, refúgio e apatridia escolhida(o) pela Secretaria Executiva da 2ª COMIGRAR.

Parágrafo único. O conteúdo da Aula Magna abordará:

- I - Contextualização histórica sobre migrações, refúgio e apatridia no Brasil e no mundo, também retomando a 1ª COMIGRAR;
- II - Desafios e oportunidades relacionados à cidadania das pessoas migrantes, refugiados e apátridas;
- III - Perspectivas para políticas públicas inclusivas e promoção de direitos.

## **CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 12. Os Grupos de Trabalho (GTs) ocorrerão simultaneamente nos períodos da manhã e da tarde do dia 09 de novembro de 2024 e compreenderão dois GTs por eixo temático, totalizando doze GTs com até trinta e cinco pessoas delegadas, convidadas e observadoras cada.

Art. 13. Os Grupos de Trabalho (GTs) terão por objetivos:

- I - debater, defender e alterar a redação das propostas, sem perder seu sentido original inscrito no Caderno de Propostas;
- II - priorizar doze propostas a serem enviadas para a Miniplenária do eixo.

Art. 14. Os inscritos nas atividades de discussão e deliberação de propostas deverão, no ato de inscrição, indicar sua preferência de participação em um dos GTs, informando primeira, segunda e terceira opções correspondentes aos eixos temáticos da conferência.

§1º A indicação de preferência pela participação em um dos GTs não é vinculativa.

§2º A distribuição das pessoas delegadas entre os GTs será feita pela Comissão Organizadora Nacional com base nas preferências indicadas na inscrição, levando em consideração critérios de distribuição

equitativa e de proporcionalidade entre as categorias de participação e participantes migrantes, refugiadas e apátridas e brasileiras(os).

§3º As pessoas convidadas e observadoras também deverão manifestar preferência por GTs no momento da inscrição e serão alocadas conforme a disponibilidade de vagas após a distribuição das pessoas delegadas.

§4º As pessoas delegadas, convidadas e observadoras terão as informações do GT em que foram alocadas registrado em seu crachá e deverão participar e votar apenas na respectiva sala do GT para o qual foram designadas.

Art. 15. Os GTs trabalharão no conteúdo do Caderno de Propostas, que trará a síntese das propostas encaminhadas pelas conferências das etapas preparatórias, cuja redação não necessariamente corresponderá àquela das propostas originais dessas conferências.

§ 1º Os GTs deverão discutir as mesmas propostas correspondentes a um dos eixos temáticos.

§ 2º Serão considerados três tipos de emendas às propostas:

I - aditivas: emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;

II - supressivas: emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial;

III - substitutivas: emenda que propõe alterações pontuais ao texto de uma proposição; mantendo, entretanto, suas linhas gerais.

§ 3º Os GTs não poderão apresentar novas propostas, devendo-se valer exclusivamente daquelas constantes no Caderno de Propostas da 2ª COMIGRAR.

§ 4º Serão consideradas eleitas pelo GT para encaminhamento à Miniplenária do eixo as doze propostas mais votadas entre as pessoas delegadas componentes do GT.

§ 5º A votação das propostas priorizadas será feita por meio do levantamento de crachás.

§ 6º Caso ocorra empate para a escolha da décima segunda proposta, haverá nova votação entre as propostas candidatas com o mesmo número de votos.

§ 7º Os GTs deverão produzir, ao final de seus trabalhos, um relatório, a ser encaminhado para a equipe responsável pela condução das Miniplenárias, contendo a redação finalizada das doze propostas priorizadas pelo GT.

Art. 16. Cada Grupo de Trabalho terá uma pessoa coordenadora, uma pessoa relatora e uma pessoa sistematizadora, designadas pela Comissão Organizadora Nacional, privilegiando a indicação de pessoas com experiência e conhecimento sobre as questões relacionadas a pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, as quais receberão formação específica sobre processos conferenciais.

§ 1º À pessoa coordenadora, caberá fazer uma breve explanação do funcionamento dos trabalhos, coordenar os debates no grupo, realizar as inscrições das manifestações, mediar os tempos de fala, garantir o direito a voz a todas as pessoas participantes e conduzir as votações sobre as emendas e priorização de propostas.

§ 2º À pessoa sistematizadora, caberá efetuar o registro das emendas às propostas iniciais e das propostas finalizadas nos instrumentos de registro disponibilizados pela Comissão Organizadora Nacional, bem como outras anotações relevantes concernentes ao andamento do GT.

§ 3º À pessoa relatora, caberá realizar a ata das discussões no GT, bem como apoiar a coordenação no processo de votação das propostas.

## **CAPÍTULO VII DAS MINIPLENÁRIAS DOS EIXOS TEMÁTICOS**

Art. 17. As Miniplenárias ocorrerão simultaneamente no período da tarde do dia 09 de novembro de 2024 e serão formadas pela reunião dos dois GTs que debateram o mesmo eixo temático, totalizando seis Miniplenárias com até setenta pessoas delegadas, convidadas e observadoras cada.

Art. 18. As Miniplenárias terão por objetivo:

I - harmonizar e finalizar a redação daquelas propostas justapostas, encaminhadas com emendas por mais de um GT;

II - priorizar oito propostas a serem encaminhadas para a Plenária Final.

Parágrafo único. Deverão participar das Miniplenárias as pessoas delegadas, convidadas e observadoras que compuseram os GTs referentes ao eixo temático correspondente, sendo vedado o remanejamento de participantes entre GTs e Miniplenárias de eixos temáticos distintos.

Art. 19. As Miniplenárias trabalharão no conteúdo do Relatório Final dos GTs, devendo-se ater às propostas justapostas, com vistas a harmonizar a redação que será encaminhada para a Plenária Final.

§ 1º As Miniplenárias não poderão alterar o conteúdo das propostas enviadas pelos GTs nem sugerir novas propostas.

§ 2º Serão consideradas eleitas pelas Miniplenárias, para encaminhamento para a Plenária Final, as oito propostas mais votadas entre as pessoas delegadas componentes na Miniplenária.

§ 3º A votação das propostas priorizadas será feita por meio do levantamento de crachás.

§ 4º Em caso de empate na oitava proposta, deverá ser conduzida nova votação entre aquelas propostas com o mesmo número de votos.

§ 5º As Miniplenárias deverão produzir, ao final de seus trabalhos, uma lista contendo a redação finalizada das oito propostas priorizadas do eixo temático correspondente, que será encaminhada para a Plenária Final.

§ 6º Será necessária a comprovação de um quórum mínimo de  $\frac{1}{3}$  (um terço) de pessoas delegadas presentes para o funcionamento das Miniplenárias.

Art. 20. Cada Miniplenária será conduzida por uma pessoa coordenadora, duas pessoas sistematizadoras, e duas pessoas relatoras, designadas pela Comissão Organizadora Nacional.

§ 1º À pessoa coordenadora, competirá fazer uma breve explanação sobre os resultados dos GTs, conforme sistematizado pela equipe de relatoria, bem como conduzir as discussões e votações sobre a pacificação do texto de propostas justapostas e priorização das propostas que serão enviadas à Plenária Final;

§ 2º Às pessoas sistematizadoras, caberá registrar as redações finais pactuadas para as propostas.

§ 3º Às pessoas relatoras, caberá realizar a ata das discussões no GT, bem como apoiar a coordenação no processo de votação das propostas.

## **CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES**

Art. 21. As moções são manifestações políticas da 2ª COMIGRAR e poderão ser apresentadas pelas pessoas delegadas ou convidadas.

Parágrafo único. O modelo para a elaboração de moções será disponibilizado pela pessoa coordenadora presente nos Grupos de Trabalho (GTs) no momento de sua realização.

Art. 22. Para serem consideradas válidas e aprovadas, as moções deverão:

- I - ser entregues subscritas por, no mínimo, vinte e cinco participantes, entre pessoas delegadas, convidadas, observadoras e o público geral;
  - II - apresentar conteúdo diretamente relacionado aos eixos temáticos da conferência;
  - III - respeitar os princípios constitucionais e de defesa dos direitos humanos;
  - IV - ser redigidas conforme modelo disponibilizado pela equipe de organização do evento;
  - V - ser entregues devidamente assinadas até as 18h30 do dia 09 de novembro de 2024 para as equipes de coordenação das Miniplenárias.
- § 1º A aprovação final das moções será condicionada à avaliação pela Comissão Organizadora Nacional.
- § 2º As moções aprovadas pela Comissão Organizadora Nacional serão incorporadas ao relatório final da 2ª COMIGRAR e lidas durante a Plenária Final.

## **CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 23. A Plenária Final da 2ª COMIGRAR será realizada no dia 10 de novembro de 2024, no período da manhã, com a participação das(os) delegadas(os), para discussão e priorização das propostas encaminhadas pelas Miniplenárias e que constarão no Caderno Final da Conferência.

§ 1º Os debates durante a Plenária Final serão conduzidos por mesa diretora constituída para esta finalidade, indicada pela Comissão Organizadora Nacional.

§ 2º Não será permitida a alteração da redação das propostas durante a Plenária Final.

§ 3º Demais convidadas(os), observadoras(es) e o público geral da 2ª COMIGRAR poderão acompanhar a Plenária Final, de acordo com a disponibilidade do espaço, porém não terão direito a voz e voto.

Art. 24. A etapa de discussão e priorização das propostas na Plenária Final será feita em dois blocos de três eixos temáticos cada, e seguirá a seguinte ordem:

I - leitura das propostas encaminhadas pela Miniplenária correspondente ao eixo temático, na ordem inscrita na lista de votação a ser disponibilizada para as(os) delegadas(os);

II - abertura de inscrição de fala para as(os) delegadas(os) que quiserem defender ou rejeitar a priorização de uma das propostas referentes àquele eixo temático;

III - votação das cinco propostas prioritárias por eixo temático, por levantamento de crachás.

Art. 25. O encerramento da Plenária Final se dará após leitura, pela mesa diretora, da consolidação final das trinta propostas priorizadas na 2ª COMIGRAR e das moções aprovadas pela Comissão Organizadora Nacional.

## **CAPÍTULO X DA PROGRAMAÇÃO AMPLIADA**

Art. 26. A programação ampliada da 2ª COMIGRAR compreenderá uma agenda de atividades de caráter não deliberativo, realizadas simultaneamente às atividades de discussão e deliberação de propostas nos Grupos de Trabalho, Miniplenárias e Plenária Final.

§ 1º As atividades da programação ampliada ocorrerão no sábado, dia 09 de novembro de 2024, das 9h às 19h, e no domingo, dia 10 de novembro, de 9h às 13h.

§ 2º A programação ampliada será aberta ao público, que poderá inscrever-se previamente, realizar o credenciamento e assinar as listas de presença durante as atividades.

Art. 27. As atividades da programação ampliada têm como objetivos:

- I - promover a participação social e política de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas;
- II - fomentar a integração entre os diversos atores envolvidos na temática das migrações, refúgio e apatridia;
- III - sensibilizar o público geral sobre o temário da 2ª COMIGRAR e seus eixos temáticos.

Art. 28. As atividades da programação ampliada serão de iniciativa e responsabilidade de órgãos públicos, ministérios, instituições acadêmicas, organizações da sociedade civil, organismos internacionais, associações de pessoas migrantes, refugiados e apátridas e demais instituições, devendo ser as mesmas previamente validadas pela Comissão Organizadora Nacional.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Nacional da 2ª COMIGRAR disponibilizará espaços específicos e infraestrutura para a realização das atividades durante a programação ampliada, cabendo às organizações proponentes arcar com os demais custos de organização e execução das atividades.

Art. 29. A programação ampliada poderá incluir, mas não se limitará a:

- I - palestras e rodas de conversa;
- II - oficinas e *workshops*;
- III - exposições culturais e artísticas;
- IV - exibição de filmes e documentários;
- V - lançamentos de livros e publicações;
- VI - feiras e mostras de projetos;
- VII - atividades para público infantil.

Art. 30. A Comissão Organizadora Nacional da 2ª COMIGRAR será responsável por convidar e avaliar as propostas de atividades para a programação ampliada, bem como definir sua programação final, garantindo diversidade de temas, formatos e a devida gestão do tempo.

§ 1º A Comissão Organizadora Nacional da 2ª COMIGRAR divulgará, em tempo hábil, a agenda completa da programação ampliada, contendo informações adicionais sobre locais, horários e eventuais requisitos para participação.

§ 2º A Comissão Organizadora Nacional reservar-se-á o direito de interromper, a qualquer momento, qualquer atividade da programação ampliada que apresentar elementos em seu conteúdo que sejam considerados de teor discriminatório e xenofóbico, atentem contra a moral, o decoro e os direitos fundamentais ou que, por qualquer motivo, for considerada inadequada ao contexto da conferência.

## **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. Os resultados da 2ª COMIGRAR serão publicados em seu Caderno Final, que conterà:

- I - as propostas encaminhadas pelas Miniplenárias de cada eixo, nas redações finais pactuadas;
- II - as propostas eleitas na plenária final como prioritárias para subsidiar as ações do Governo Federal;
- III - as moções aprovadas.

Art. 32. A Comissão Organizadora Nacional divulgará, em documento próprio, relatório final da conferência contemplando, entre outros, o quantitativo de delegadas(os), convidadas(os), e observadoras(es) presentes nas atividades de discussão e deliberação das propostas, bem como estimativa do público presente nas atividades da programação ampliada.

Art. 33. A aprovação do presente Regimento Interno será precedida por consulta às pessoas delegadas eleitas.

§ 1º A consulta sobre a minuta de texto deste Regimento Interno será realizada por meio eletrônico, no período de 1º a 11 de outubro de 2024.

§ 2º Pessoas delegadas poderão analisar o texto proposto, sugerir modificações ou adições e apresentar comentários sobre as disposições existentes.

§ 3º A Comissão Organizadora Nacional será responsável por compilar todas as propostas, sugestões e comentários enviados pelas(os) delegadas(os) eleitas(os), bem como por sistematizar e elaborar a versão final do Regimento Interno, incorporando as contribuições pertinentes, desde que estas não atentem aos direitos fundamentais, aos princípios da administração pública e não extrapolem as capacidades logísticas e de organização da 2ª COMIGRAR.

§ 4º A aprovação da versão sistematizada do Regimento Interno será realizada por meio eletrônico, no período de 15 a 20 de outubro de 2024.

§ 5º A Comissão Organizadora Nacional será responsável por publicar e divulgar amplamente a versão final do Regimento Interno, com antecedência mínima de quinze dias da realização da 2ª COMIGRAR, no sítio eletrônico oficial e demais meios de comunicação institucionais do Departamento de Migrações de Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública (DEMIG/SENAJUS/MJSP).

Art. 34. Eventuais problemas de logística e organização observados durante a realização da 2ª COMIGRAR deverão ser direcionados à sua Comissão Organizadora Nacional. A pessoa interessada poderá se dirigir ao balcão de credenciamento e a equipe informará o caso às pessoas responsáveis.

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Nacional da 2ª COMIGRAR e colocados a conhecimento das pessoas participantes através dos canais de comunicação oficiais da conferência.